



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02601/2019 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BARRA LONGA/MG E A EMPRESA VIAÇÃO
SERRENSE LTDA ME.**

O Município de Barra Longa/MG, sob o CNPJ n.º 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado pelo Sr. Mário Antônio Coelho, brasileiro, carteira de identidade n.º M – 3.039.876 e CPF n.º 127.403.306-34 e a empresa **VIAÇÃO SERRENSE LTDA ME**, CNPJ: 07.393.279/0001-60, situada a Rua Airton Barbosa Belico, 330, Centro, CEP. 35.444-000, Amparo as Serra/MG, representada legalmente pelo senhor Waltencil de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI MG-5.446.806, CPF 795.017.886-87, domiciliado a Rua Airton Barbosa Belico, 286, Centro, CEP. 35.444-00, Amparo da Serra/MG RESOLVEM, com base no processo nº **026/2019**, celebrar o presente aditivo ao Contrato para Locação de veículos, tipo ônibus urbano, com capacidade mínima para 41 passageiros, e ônibus rodoviário com capacidade mínima de 41 passageiros com manutenção, combustível, motorista e seguro por conta da contratada, com licenciamento anual em dia e todas as especificações do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) para transporte de passageiros, para atender às necessidades da Administração, conforme especificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao Contrato 02601/2019, nos termos do art. 65, II, d da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1. O valor total do contrato nº 02601/2019 que totalizava R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil novecentos reais) passa a ter o valor de R\$ 86.125,00 (oitenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago à Contratada será o valor ofertado pela Contratada, no período faturado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA

4.1. Ficam estabelecidas as condições pactuadas no referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão os constantes na dotação orçamentária nº

02.002.04.122.0421.2002.33.90.39 Fonte 100 Dep. Municipal de Administração, de acordo com a liberação do orçamento de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

6.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 03 de setembro de 2019.

MÁRIO ANTÔNIO COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIAÇÃO SERRENSE LTDA ME
CNPJ: 07.393.279/0001-60
Rep. Legal: Waltencil de Almeida Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: